



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**  
Estado de São Paulo  
Gabinete  
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro  
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000  
Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

LEI Nº 2.027 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

**Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL,  
ORÇAMENTÁRIA E SUPLEMENTAR  
AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de um crédito adicional orçamentária e suplementar no orçamento vigente, na importância de **R\$ 1.983.448,81 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta um centavos)**, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Unidade</b>	<b>Departamento</b>	<b>Ficha</b>	<b>D.R</b>	<b>Valor</b>
<b>01.07.00</b>	<b>Deptº de Municipal de Educação</b>			
<b>01.07.01</b>	<b>Deptº de Municipal de Educação</b>			
<b>12.361.0005.2023</b>	<b>Manut. dos Serv. Educacionais</b>			
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	558	05.282.0001	R\$ 1.169.128,68
<b>01.07.02</b>	<b>Ensino Infantil</b>			
<b>12.365.0005.2026</b>	<b>Manut. do Ensino Infantil</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	278	05.200.0013	R\$ 10.972,51
3.3.90.30.00	Material de Consumo	279	05.293.0001	R\$ 6.616,70
<b>01.07.04</b>	<b>Merenda Escolar</b>			
<b>12.368.0005.2028</b>	<b>Manutenção da Merenda Escolar</b>			
3.3.90.30.00	Material de Consumo	302	05.285.0001	R\$ 62.718,86
<b>01.07.05</b>	<b>Transporte Escolar</b>			
<b>12.361.0005.2029</b>	<b>Manut. do Transporte Escolar</b>			
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros - PJ	559	05.288.0001	R\$ 284.012,06
<b>01.07.06</b>	<b>FUNDEB</b>			
<b>12.361.0005.2031</b>	<b>FUNDEB – 30% - Fundamental</b>			
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros - PJ	321	02.262.0000	R\$ 340.000,00
<b>12.365.0005.2030</b>	<b>FUNDEB – 30% - Infantil</b>			
3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros - PJ	340	02.262.0000	R\$ 110.000,00
			<b>Total</b>	<b>R\$ 1.983.448,81</b>



**Art. 2º** A presente suplementação dar-se-á:

- a) Pelo superávit financeiro do exercício anterior apurado nos saldos bancários das contas do município no valor de **R\$ 1.533.448,81 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta um centavos)** totalizados nas fichas de despesas: **278, 279, 302, 558 e 559**.
- b) **Pelo provável excesso de arrecadação da Ficha 123 – Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação**, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, tendo em vista a revisão de projeção de recursos a serem recebidos durante o exercício financeiro de 2022, totalizados nas fichas de despesas: **321 e 340**.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se as peças de planejamento do PPA - Plano Plurianual Lei 2009/21 – 2022 a 2025; LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei 2015/21 e LOA – Lei Orçamentária Anual Lei 2017/21, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 16 de fevereiro de 2022.

**VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)